



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

**CONTRATO 125/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA**  
**DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME**, portador do CPF nº **683.673.416-00**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, com sede à rua Profª Ergília Micelli, nº 541, Bairro: Jd Regina, Município: Araraquara/SP, CEP: 14808-110 Telefone (16) 3322.7020, email: vendas@dellab.com.br **CNPJ** nº 01.061.762.0001-60, neste ato representada por **PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI**, CPF nº272.921.638-31 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº043/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO**, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº:043/2023 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADOR, CAIXA EM-IP-67-GABINETE EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, A PROVA D'ÁGUA COM OS COMPARTIMENTOS DA BATERIA E DA SAÍDA SERIAL/ENERGIA FIRMEMENTE FECHADOS E APARAFUSADOS, FLUTUANTE EM CASOS DE QUEDA ACIDENTAL NA ÁGUA; TECLADO EM	UN	01	DEL LAB	2.433,00	2.433,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

<p>POLICARBONATO RESISTENTE A CORROSÃO, RESPINGOS E SOLVENTES ORGÂNICOS. EMISSOR EM ESTADO SÓLIDO 860 NM, NORMA ISO-7027; DETECTORES: FOTOCÉLULAS DE SILÍCIO; SISTEMA DE MEDIÇÃO QUE ELIMINA A INTERFERÊNCIA DA COR NA AMOSTRA. LEITURA MANUAL E AUTOMÁTICA EM ATÉ 10 SEGUNDOS. LEITURAS EM NTU, EBC E SULFATO. ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA DE 100 A 240 V - 47/64HZ, E BATERIA DE 9V. DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS; PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: NEFELOMÉTRICO, COM FUNÇÃO DE MÉDIA DE SINAL PARA COMPENSAÇÃO DAS FLUTUAÇÕES NAS LEITURAS, CAUSADAS PELO MOVIMENTO DE GRANDES PARTÍCULAS. LEITURA NORMAL OU POR MÉDIA DE SINAL. FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,00 A 9,99; 10,0 A 99,9 E DE 100 A 1000 NTU; 0 A 250 EBC E 0 A 80 PPM DE SULFATO. RESOLUÇÃO: 0,01 - 0,1 - 1 NTU, EBC E SULFATO. PRECISÃO FOTOMÉTRICA: +/- 2% NA FAIXA DE 0 A 500 NTU E +/- 3% DE 501 A 1000 NTU. SELEÇÃO DA ESCALA AUTOMÁTICA, OU MANUAL PELO USUÁRIO, POR FAIXA DE TRABALHO. REPETIBILIDADE +/- 1% DA LEITURA OU 0,01 NTU. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO, AMOSTRA MÍNIMA DE 10 ML. MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 1000 RESULTADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE ANALISTA, DA AMOSTRA DATA E HORA EM CADA RESULTADO COM SENHA DE SEGURANÇA,</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

	<p>PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DESSES DADOS ATRAVÉS DA SAÍDA RS 232 PARA COMPUTADOR OU IMPRESSORA E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE ANÁLISES E DAS ÚLTIMAS 30 CALIBRAÇÕES. DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE COM DEFINIÇÃO DO TEMPO PELO USUÁRIO DE 1 A 59 MINUTOS OU MANUAL VIA TECLADO; INDICADOR DE BATERIA FRACA, INDICANDO QUANDO HOVER NECESSIDADE DE EFETUAR TROCA. LARG - 10 CM ; COMPR - 22 CM ; ALT - 8 CM ; PESO - 450 GR. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA EM 4 PONTOS: &gt; 0,10/10/100 E 800 NTU; ACOMPANHA : MALETA EM PP RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO, 03 CUBETAS PAREADAS DE VIDRO COM TAMPA, PADRÕES ESTABILIZADOS NAS CONCENTRAÇÕES &lt; 0,1 NTU, 10 NTU, 100 NTU E 800 NTU COM 1 ANO DE VALIDADE, 1 BATERIA DE 9 V E 1 FONTE CHAVEADO (NBR 14136) DE 100/240 V - 47/64HZ, MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA</p>					
06	<p>COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE FLUOR DE ÁGUA- - COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE FLUOR DE ÁGUA DETERMINAÇÃO DE FLUORETOS EM ÁGUA, MÉTODO SPADNS. VISOR LCD 02 LINHAS X 16 CARACTERES, COM FUNÇÃO BACK-LIGHT (LUZ</p>	UN	01	DEL LAB	1.500,00	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

	<p>DE FUNDO) PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS. LEITURAS: DE 0,00 A 2,00 MG/L. EMISSOR : DIODO EMISSOR DE LUZ-LED. SENSOR : FOTODIODO DE SILÍCIO. PRECISÃO MELHOR QUE 1,5% - FINAL DE ESCALA. RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L. REPRODUTIBILIDADE +/- 0,02 MG/L. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM UTILIZAÇÃO. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO COM 7 PONTOS, POSSIBILITANDO QUE O MESMO POSSA USAR SEUS PRÓPRIOS REAGENTES. LARG - 90 MM ; COMPR - 200 MM ; ALT - 50 MM ; PESO - 295 GR. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V REALIZA MAIS DE 2.500 LEITURAS OU FONTE CHAVEADA EXTERNA. ACOMPANHA: PRÁTICA MALETA PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO - 03 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMPA. - REAGENTE SPADNS PARA 50 ANÁLISES, - 1 PADRÃO FLÚOR 01 MG/L (PPM) EM FRASCO DE 100 ML, BATERIA DE 9 V E FONTE EXTERNA (NBR 14136) DE 100 A 240 V - 47/64HZ. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDE A PORTARIA MS 2914/2011 , STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER - 21ST EDITION E NBR Nº. 13.737. MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA</p>					
23	<p>CUBETAS DE VIDRO PARA COLORÍMETRO- -CUBETAS PARA COLORÍMETRO: CALIBRADAS DE VIDRO ÓTICO de 20ML COM TAMPA PLÁSTICA - DIÂMETRO</p>	UN	DEL LAB	100	34,20	3.420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

	EXTERNO - 24 MM; ALTURA COM TAMPA- 64 MM.					
28	CUBETAS DE VIDRO - PADRÃO DE 2,00 MG/L DE CLORO PARA COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE CLORO RESIDUAL- - PADRÃO DE 2,00 MG/L DE CLORO PARA COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE CLORO RESIDUAL (DIÂMETRO DE 25 MM - Cubetas de vidro ótico de 20 ml, tampa plástica lacrada, rótulo com indicação da concentração, data de fabricação e validade do padrão. Concentração de 2,00 ML/L)	UN	04	DEL LAB	155,00	620,00
29	CUBETAS DE VIDRO - PADRÃO DE 5,00 MG/L DE CLORO PARA COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE CLORO RESIDUAL- - PADRÃO DE 5,00 MG/L DE CLORO PARA COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE CLORO RESIDUAL (DIÂMETRO DE 25 MM - Cubetas de vidro ótico de 20 ml, tampa plástica lacrada, rótulo com indicação da concentração, data de fabricação e validade do padrão. Concentração de 5,00 ML/L)	UN	04	DEL LAB	155,00	620,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 8.593,00 ( oito mil quinhentos e noventa e três reais).</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

**2.1** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

**2.2** O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em **31/12/2023**. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$ 8.593,00(oito mil quinhentos e noventa e três reais)**.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

Parágrafo Quinto - Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual}=6\%$$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

##### **MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**02.033.004.10.304.2011.2176**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1621 Ficha: 2504

RECURSO ESTADUAL: RES. SES MG 7799

##### **INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITARIA**

**02.033.004.10.304.2001.1722**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2621 Ficha: 3787

RECURSO ESTADUAL : RES. SES MG 7799

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor a ser especialmente designado(a).
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoxarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4 Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

- 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 9.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.10 Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.
- 9.11 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.
- 9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 9.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- 11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.2 Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
  - 11.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
  - 11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 11.1.7 Não manter a proposta;
  - 11.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 11.2 Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Além do previsto no subitem 18.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 11.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.3.2 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
  - 11.3.3 Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
  - 11.3.4 Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
  - 11.3.5 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.6, 11.3.7 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 11.3.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.3.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.16 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Compras CT 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 01 de Setembro de 2023.

**NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME**

Secretária Municipal de Saúde

**PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI**

**DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**

Testemunhas: 1.

2 –